



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 946 DE 25-08-94

"Reajusta vencimento dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reajustado os vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos em 10% (Dez pontos percentuais) a partir de 1º de agosto/94.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários para execução desta Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1994.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 25 de agosto de 1994.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.